

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas

EDITAL nº 02/ 2013

O Instituto Federal Sul-rio-grandense – *Campus Pelotas* torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **função temporária de PROFESSOR** para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) “**Desenhista Mecânico**” no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. VAGAS

O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de professor para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar no curso já referido neste edital, oferecido pelo *Campus Pelotas*, tendo as seguintes vagas:

| Código de Vaga | Disciplina | Carga horária | nº vagas |
|-----------------------|--|----------------------|-----------------|
| 01 | DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR (CAD) | 72h/a | 01 |
| 02 | DESENHO TÉCNICO | 72h/a | 01 |
| 03 | INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA | 16h/a | 01 |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão deferidas as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- Ser professor do quadro do IFSul.
- Ter título de graduação em curso reconhecido pelo MEC na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC, ao qual está se candidatando a bolsista.
- Ter experiência comprovada em atuação docente na área da disciplina a ser oferecida no curso PRONATEC.
- Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas).
- Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

2.2 Períodos das inscrições: **18 de fevereiro de 2013 a 27 de fevereiro de 2013.**

2.3 As inscrições serão recebidas no setor de protocolo do *Campus Pelotas*, situado à Praça Vinte de Setembro nº 455, no horário compreendido das 8 horas às 11 horas e 30min. e das 14 horas às 17 horas e 30min.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a “ficha de inscrição” e uma cópia do “currículo vitae atualizado” acompanhado de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

- 2.4.1 Cópia da cédula de identidade.
- 2.4.2 Cópia do CPF.
- 2.4.3 Cópia do Diploma.
- 2.4.4 Uma (1) fotografia 3x4cm.
- 2.4.5 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

2.5 Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 2.2 deste Edital, o novo prazo será reaberto.

OBS.: Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

3- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas no site <http://pelotas.ifsul.edu.br> no dia **28/02/2013**.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 De acordo com o Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

IV - ao professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h) elaborar e disponibilizar apostila.

5. REMUNERAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E FUNÇÃO

Deve ser observado o constante no Art. 14 da art. 15 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**:

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do PRONATEC, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o art. 15 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

6. SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

6.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

- prova de títulos a qual é classificatória;
- prova de entrevista: serão selecionados os 5 (cinco) primeiros classificados.

6.1.2 Pesos

Prova de títulos tem peso 8 (oito) e a prova de entrevista tem peso 2 (dois).

6.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante Análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

- Cursos de pós-graduação na área conforme item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Outros cursos de graduação nas áreas afins item 2.1: 10 (dez) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos;
- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas de duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;
- Cursos de Capacitação na área conforme itens 2.1: acima de 40 (quarenta) horas de

duração: 1 (um) ponto x cada curso de capacitação até o máximo de 10 (dez) pontos;
- Experiência profissional como professor: 2 (dois) pontos por ano comprovado até o máximo de 20 (vinte) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <http://pelotas.ifsul.edu.br>

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2013, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de Retificação ou editais Complementares, publicados até o dia anterior à data de início das inscrições.

10.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital;

10.3 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador do PRONATEC/IFSul.

Miguel Felberg
Coordenador Geral do PRONATEC
IFSul-rio-grandense

Rogério Coelho Guimarães
Coordenador Adjunto do Campus Pelotas